



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2681 | Quarta-feira, 11 de outubro de 2023.  
Este documento contém 10 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Educação.....05
Gabinete.....01	Secretaria de Saúde.....08
Secretaria de Administração.....01	Divisão de Vigilância em Saúde.....08
Divisão de Licitação.....01	Secretaria de Assistência Social.....09
Divisão de Recursos Humanos.....04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....09
Secretaria de Fazenda.....05	Diretran.....09
Divisão de Fiscalização.....05	CAPSECI.....09

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### DECRETO Nº 190, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.475, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 398.887,91 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito
07.002.26.782.0021.1.058.	Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias
1296 - 3.3.90.30.00.00	3509 Material De Consumo 300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais
1360 - 4.4.90.52.00.00	31016 Equipamentos E Material Permanente 39.700,00
09.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil
09.003.12.365.0011.2.069.	Manutenção de Centros de Educação Infantil
1363 - 4.4.90.52.00.00	3617 Equipamentos E Material Permanente 1.383,80
1365 - 4.4.90.52.00.00	3621 Equipamentos E Material Permanente 13.204,11
1361 - 4.4.90.52.00.00	31016 Equipamentos E Material Permanente 44.600,00
<b>Total Suplementação: 398.887,91</b>	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3509	509	Gerenciamento do Trânsito	300.000,00
3617	617	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.383,80
3621	621	Execução de Pavimentação e Recape de Vias Públicas	13.204,11
31016	1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	84.300,00
<b>Total Superávit:</b>			<b>398.887,91</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO  
República

##### DECRETO Nº 194, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.541, de 14 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

##### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de **RS 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação	
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural
19.002.13.392.0015.2.206.	Ações Emergências Direcionadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - LPG
1284 - 3.3.90.36.00.00	1053 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
1288 - 3.3.90.36.00.00	1054 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
1285 - 3.3.90.39.00.00	1053 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
1289 - 3.3.90.39.00.00	1054 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
<b>Total Suplementação: 205.000,00</b>	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural
19.002.13.392.0015.2.206.	Ações Emergências Direcionadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - LPG
1283 - 3.3.90.31.00.00	1053 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 105.000,00
1287 - 3.3.90.31.00.00	1054 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 100.000,00
<b>Total Redução: 205.000,00</b>	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

### Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 14/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra para execução do reboco externo e serviços complementares para a 2ª fase do hospital do Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 1.186.379,22 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte



e dois centavos). Prazo para execução: 12 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, em 10 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 117/2023**, homologado em 14/09/2023.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**

Empresa: **D LIMA DA SILVA LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 64.257,83 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	8	45869	BALA SABOR IOGURTE, PACOTE COM 600GR. INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, GORDURA DE SOJA HIDROGENADA, LEITE EM PÓ, GELATINA, ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO, IOGURTE, TOFFE E FRAMBOESA; AROMAS IDÊNTICOS AO NATURAL DE MAÇA VERDE E ABACAXI; AROMA NATURAL DE MENTA, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL BRILHANTE; CORANTE NATURAL CARAMELO. NÃO CONTEM GLÚTEN.	PCT	205	R\$ 6,99	R\$ 1.432,95	MASTIL
3	9	50701	Bala sabor banana, mastigável, pacote de 700gr.	PCT	50	R\$ 17,29	R\$ 864,50	BANOF
3	11	50703	Bala sabor frutas sortidas, mastigável, pacote de 600gr.	PCT	455	R\$ 7,99	R\$ 3.635,45	MASTIL
3	13	7167	PIRULITOS SORTIDOS COM RECHEIO MASTIGÁVEL, EMBALAGEM DE 600GR COM 50 UNIDADES. INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO (TITANUM DIOXIDE, EEC E-171) CORANTE NATURAL CÚRCUMA (EEC E-100), CORANTES ARTIFICIAIS (VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE) (RED # 40, BLEU # 1, EEC E-129, E-133). NÃO CONTEM GLÚTEN	UN	590	R\$ 7,99	R\$ 4.714,10	FLOOP
3	23	15583	BEIJINHO PARA USO EM RECHEIOS E COBERTURAS, SABOR COCO, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INGREDIENTES: LEITE CONDENSADO (LEITE PADRONIZADO E AÇÚCAR), AÇÚCAR, ÁGUA, COCO RALADO, GORDURA VEGETAL E ESPESANTE PECTINA, COM TRAÇOS DE AMENDOIM.	UN	55	R\$ 26,74	R\$ 1.470,70	CHOCO
3	42	9567	Doce maria mole, caixa contendo 50 unidades cada.	CX.	162	R\$ 28,79	R\$ 4.663,98	NBONN
3	43	9556	Doce de leite, pacote com 1,5 kg, contendo 50 unidades cada.	PCT	142	R\$ 13,44	R\$ 1.908,48	FONDANT

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
3	44	9560	Doce pé de moleque, pacote com 1,5 kg, contendo 50 unidades cada.	PCT	62	R\$ 13,44	R\$ 833,28	AMENDO
3	45	45781	Paçoca tipo caseira pacote 1,5 kg com 50 unidades	PCT	162	R\$ 15,30	R\$ 2.478,60	AMENDO
3	47	45784	Doce de abóbora – feito de abóbora, em formato de coração. Caixa com 50 unidades.	CX.	162	R\$ 26,98	R\$ 4.370,76	ABOBORA
3	64	45905	Água mineral sem gás, com validade mínima de 02 meses. Galões com 20 litros.	UN	1210	R\$ 20,05	R\$ 24.260,50	MINERAL
3	141	50614	Essência de baunilha, 30 ml.	UN	27	R\$ 4,79	R\$ 129,33	ESSENCIAL
3	143	50616	Pé de moça, pote com aproximadamente 01 kg, podendo variar em 10%.	UN	60	R\$ 26,75	R\$ 1.605,00	AMENDO
3	154	53841	Bolinho sabor Chocolate Recheado de Chocolate, Caixa de 560g. Cada caixa contém 14 Bolinhos de 40g a unidade.	CX.	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00	BOLON
3	156	62291	Goma de mascar – tipo chiclete com aproximadamente 300g, sabores variados de frutas caixa com 100 unidades.	CX.	120	R\$ 7,21	R\$ 865,20	GOMA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Setembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 732/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AVENIDA Maurício Cardoso, 2800, Centro, CEP 95920000**, na cidade de **BOQUEIRAO DO LEAO/RS**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 41.389.018/0001-04**.

**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2023.**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para compor Patrulha Mecanizada, conforme Convênio 919275/2021 firmado entre o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cianorte/PR, nos termos das Leis 8.666, de 1993, e 10.520, de 2022.**

**VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 733/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV. AMÉRICA, 2300, ZONA ARMAZEM, CEP 87200002**, na cidade de **CIANORTE/PR**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.184.733/0001-10**.

**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para secretarias em geral, nos termos das leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002.**

**VALOR: R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Ref.: Edital de Licitação nº 119/2022 – Modalidade Pregão**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

**I – Deserta a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2023 – Processo 335/2023 de objeto a Aquisição de 1 (um) veículo picape, cabine**



**simples, zero km, ano/modelo 2023/2023, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

**I** - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 130/2023, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 360/2023**, concernente a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas para compor Patrulha Mecanizada, conforme Convênio 919275/2021 firmado entre o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cianorte/PR.**

**II** - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA** como vencedora do **Item 1** no valor total de **R\$ 18.267,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais)**; **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA** como vencedora do **Item 2** no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**  
**Tabela Nº 63**

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço da Pesquisa de Servidor (sem aplicação de desconto)
ÓLEO DIESEL S500	LT	R\$ 5,69
ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 5,94
GASOLINA COMUM	LT	R\$ 5,81
ETANOL	LT	R\$ 3,71

**Período da pesquisa: 09/10/2023**

Município base da pesquisa: **CIANORTE - PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **10 de outubro de 2023**.

**Kelly Karolyne Ickert**  
Chefe da Divisão de Licitação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 704/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 141/2023**

**OBJETO: Contratação da Pessoa física Valdemir Zanzin - inscrita no CPF sob nº 389.344.859-49, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Festa da Primavera 2023, para a Secretaria Municipal de Cultura.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **VALDEMIR ZANZIN**, pessoa física, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 1389, CEP 87.200-025, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade 7.139.895-1 SESP/PR e do CPF **303.959.278-54**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
704/2023	21/09/2023	08/10/2023	31/10/2023	R\$ 700,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta conforme abaixo:

Onde se Lê:

“5.1. O presente contrato terá prazo de **execução em 08/10/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.

5.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/10/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.”

Leia-se:

“5.1. O presente contrato terá prazo de **execução em 25/10/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.

5.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 30/11/2023**, com início na data de assinatura deste contrato.”

2.2 Inclui-se as seguintes cláusulas:

“5.3 – O contratado será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento.

5.4 – Se o contratado não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do Contrato.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Nos termos do Art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista a necessidade de manutenção da prestação do serviço, o objeto do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Contratação da Pessoa física Valdemir Zanzin - inscrita no CPF sob nº 389.344.859-49, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços no segmento musical para a Secretaria Municipal de Cultura.**”

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 06 de outubro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

**VALDEMIR ZANZIN**  
CONTRATADA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2021**  
**Pregão Nº 132/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção, suporte e desenvolvimento do website da Prefeitura do Município de Cianorte.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Zona 1, CEP **87020015**, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.491.159/0001-35**, telefone 44 3025-5576, Email: heloisa@primelicitacoes.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luciano Ferrari Francisco, portador da Cédula de Identidade 86517140/SSP e do CPF 039.968.309-71, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
549/2021	10/11/2021	10/11/2022	10/11/2022	R\$ 4.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	10/11/2023	10/11/2023	R\$ 4.170,52	R\$ 8.170,52

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 10/11/2024.

2.2 Reajusta-se o valor unitário conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 4.361,84 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 12.532,36 (doze mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis



centavos).

Item	Cód.	Qtde	Un	Descrição	valor Unitário	Valor reajustado	Valor total
1	56342	12,00	SVC	Serviço Mensal de Manutenção, Suporte e Desenvolvimento de site, CONFORME ANEXO VI.	R\$ 338,71	R\$ 354,32	R\$ 4.251,84
3	56344	200,00	H	Hora técnica para desenvolvimento de módulos para o site da Prefeitura de Cianorte, CONFORME ANEXO VI.	R\$ 0,53	R\$ 0,55	R\$ 110,00

Dotação orçamentária: 06.005.04.126.0004.2039 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação fonte 1000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Luciano Ferrari Francisco**  
**L2F SISTEMAS WEB LTDA**  
CONTRATADA

## Div. de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1535/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 060/2023, de 02/10/2023, da Divisão de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **09/10/2023 a 11/10/2023** a servidora pública municipal **THAYSE LUANNA FERREIRA FERNANDES** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1291/2023, de 25/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1537/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 154/2023, de 04/10/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias nos dias **05/10/2023 e 06/10/2023** a servidora pública municipal **KETILIN MIREILE ZAN** ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 410/2021, de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1538/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 140/2023, de 11/09/2023, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **09/10/2023 a 16/10/2023** ao servidor público municipal **LUCAS TRUGILIO RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE FISCAL** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1371/2022, de 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1539/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 321/2023, de 05/10/2023, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **16/10/2023 a 30/10/2023** a servidora pública municipal **VALDENICE APARECIDA DOS REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** referente ao período interrompido através da Portaria nº 766/2023, de 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1540/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 105/2023, de 02/10/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **02/10/2023 a 11/10/2023** a servidora pública municipal **SABRINA ANDREASSI GARCIA MORO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 610/2021, de 08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1541/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 386/2023, de 29/09/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de **09/10/2023 a 17/10/2023** ao servidor público municipal **FERNANDO BATISTA DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **CARPINTEIRO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 264/2023, de 25/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1542/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 323/2023 de 05/10/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ANDRÉIA CRISTIANE PIZANI DOMINGOS** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, no período de **05/10/2023 a 16/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1543/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Considerando o memorando nº 322/2023 de 05/10/2023, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO REZENDE** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, no período de **09/10/2023 a 15/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1546/2023 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
A vista do contido no processo protocolado sob nº 14167 de 05/10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ELAINE TOMAZ DA SILVA GOMES**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** a partir de **05 de Outubro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1547/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Considerando o memorando nº 316/2023 de 02/10/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **TASSIANE TAÍS VITORINO** ocupante do emprego público de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, no período de **02/10/2023 a 16/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Outubro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1551/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Considerando o memorando nº 194/2023, de 02/10/2023, da Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **02/10/2023 a 05/10/2023** a servidora pública municipal **IZABELA CORREA BATISTA KUMAKURA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 373/2023, de 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda

### Div. de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293  
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Divisão de Fiscalização**

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta. Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 602,62**.

ano	comunicado	zona	quadra	data	logradouro	numero
2023	5293	1 003	0058	0008	TIETE	242
2023	5290	12 003	0096	0016	IVAI	458
2023	5290	13 003	0098	0012	LIGEIRO	238
2023	5290	14 003	0102	009A	PIQUIRI	476
2023	5290	15 003	0114	0005	OYAPOC	118
2023	5290	16 003	0125	0011	PARACATU	35
2023	5290	17 003	0128	0010	CUARAI	297
2023	5290	18 003	0131	0008	URUGUAI	89
2023	5290	19 003	0133	0014	IJUI	237
2023	5290	20 004	0050	0011	RONDONIA	632
2023	5290	11 003	0069	021A	AMBU	368
2023	5290	10 003	0059	002R	TOCANTINS	781
2023	5290	1 003	0023	0013	JURUENA	56
2023	5290	2 003	0031	0026	SOLIMÕES	1457
2023	5290	3 003	0034	016R	SANTAREM	179
2023	5290	4 003	0036	0015	SOLIMÕES	1895
2023	5290	5 003	0036	0017	SOLIMÕES	1865
2023	5290	6 003	0051	0002	TOCANTINS	627
2023	5290	7 003	0054	0009	JAPURA	244
2023	5290	8 003	0055	0016	TIETE	427
2023	5290	9 003	0057	0014	PIAUI	1600
2023	5291	1 003	0058	0009	TIETE	258
2023	5292	1 003	126B	005R	PERNAMBUCO	785
2023	5294	2 066	0032	0006	GUARAPARI	1312
2023	5294	1 066	0026	0021	BUZIOS	749

Flavia Peterlini  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293  
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Divisão de Fiscalização**

Em cumprimento a legislação Municipal, comunicamos que foram lavrados os autos de infração referente a falta de limpeza, pelo não atendimento as notificações. Podendo V. S.ª protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 5 dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa de R\$602,62 reduzido em 50%.

AUTO	ZONA	QUADRA	DATA	ENDEREÇO
141/2023	001	0022	0012	RUA ALVARES CABRAL,920
142/2023	007	068A	0004	RUA NOVO HORIZONTE,211

Flavia Peterlini  
Chefe da Divisão de Fiscalização

## Secretaria de Educação

**EDITAL Nº 02/2023**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos arts. 43A, 43B, 43C e 43D da Lei nº 4.163/2013, regulamentada pelo Decreto nº 287/2022, estabelece por meio deste Edital os processos para Consulta de Diretor e Diretor Auxiliar nas Instituições de Ensino que têm os mandatos atuais encerrados em 31/12/2023. A Consulta elegerá Diretores e Diretores Auxiliares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino para o Biênio correspondente a 2024-2025, que ocorrerá em 20/11/2023 nas Escolas Municipais e 21/11/2023,



nos Centros Municipais de Educação Infantil.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Consulta ocorrerá em observância aos seguintes critérios:

**Art. 1º.** Para o exercício da função de Gestor Escolar, o profissional do magistério deverá se inscrever por meio de candidatura, devendo estar aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho, atendendo os seguintes requisitos:

- I – ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;
- II – se candidatar no cargo para qual é concursado;
- III – compor o quadro da respectiva Instituição de Ensino desde o início do ano letivo da consulta;
- IV – ser ocupante de dois cargos de provimentos efetivos ou de um cargo no caso de educador infantil;
- V – ter estabilidade no serviço público municipal. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
- VI – ser habilitado em pedagogia ou outra Licenciatura e ter aprovação no curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 anos que antecedem a consulta;
- VIII – ter obtido nota para aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho;
- IX – se comprometer a participar de formação específica de gestão escolar e administrativo-financeira;
- X – apresentar o Plano de Gestão com as ações e estratégias.

**Art. 2º.** Os profissionais do magistério que preencham as condições estabelecidas no art. 1º e que, por vontade expressa, desejarem participar do Processo de Consulta à função de Gestor Escolar, deverão protocolar a candidatura na Prefeitura Municipal de Cianorte, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o cronograma estabelecido por meio deste Edital.

#### **DAS ETAPAS**

**Art. 3º.** Para os Gestores Escolares participarem da Consulta devem seguir as etapas:

- I – Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação do Curso de Gestão ofertado pela Secretaria Municipal, e aprovação em avaliação escrita de questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima;
- II – Inscrição: solicitação formal, mediante protocolo pelo candidato, sendo que o mesmo deverá ter alcançado todos os requisitos de participação contemplados na Lei nº 4163/2013 e no Decreto nº 287/2022;
- III – Apresentação do Plano de Gestão, de caráter eliminatório;
- IV – Consulta pública dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** Só poderão participar da Consulta os profissionais aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 5º.** A inscrição dos Gestores que já foram eleitos na primeira fase do Processo de Consulta, que desejarem se candidatar para a segunda fase, passará por consulta da comunidade escolar, sendo este, o momento de avaliação, o qual a comunidade escolar se manifestará no sentido de aprovar a continuidade dos atuais Gestores no cargo ou não. Para participarem da segunda fase, deverão ter aprovação em avaliação de mérito e desempenho, por meio do Curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** As Instituições em que os Gestores optarem em não passar pela segunda fase, as vagas serão abertas para os profissionais que tenham sido aprovado na avaliação de mérito e desempenho, por meio do Curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios do **art. 01** deste Edital.

**Art. 7º.** Quando não houver candidato que integram o quadro da respectiva Instituição de Ensino, será aberto um credenciamento para os demais profissionais da rede aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, que deverão indicar na candidatura a Instituição de Ensino e o Plano de Gestão, para participar do Processo de Consulta.

**Parágrafo único:** Todos os candidatos deverão protocolar a candidatura no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte, seguindo o cronograma do presente Edital, anexando o Plano de Gestão que será avaliado pela Comissão Central Organizadora e Avaliadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

#### **DAS COMISSÕES:**

**Art. 8º.** Para coordenar o Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar das Instituições de Ensino, será nomeada uma Comissão Central Organizadora e Avaliadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão Central além de avaliar os Planos de Gestão, será responsável em organizar, acompanhar, coordenar e publicar o Processo de Consulta;

**Art. 9º.** Será designado em cada Instituição de Ensino uma Comissão Consultiva, composta por no mínimo 03 servidores, entre os seguintes:

- I – um representante dos profissionais da educação, eleito entre os pares;
- II – um representante dos funcionários de auxiliar de servidores gerais, atendente ou administrativo, eleito entre os pares;
- III – um representante da coordenação pedagógica;

IV – pais que participam do Conselho Escolar ou APMF.

§ 1º. A Comissão Consultiva terá dentre outras atribuições o objetivo de planejar, organizar, coordenar, divulgar e executar o Processo de Consulta na instituição.

§ 2º. Não poderão compor a Comissão Consultiva, os candidatos à função de Gestor Escolar, bem como o cônjuge e parentes dos candidatos até o terceiro grau.

#### **DO VOTO**

**Art. 10.** A consulta será realizada por meio de votação secreta, onde cada eleitor apto a votar o fará por meio de manifestação pessoal, assinalando a opção desejada na cédula.

**Art. 11.** Estão aptos a votar:

I – os servidores municipais concursados, lotados na escola ou CMEI, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;

II – Os professores que estejam com período suplementar, atuando em outra instituição de ensino.

§ 1º. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na Instituição de Ensino;

§ 2º. O eleitor, que possuir vínculo em mais de uma Instituição de Ensino, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas;

§ 3º. Fica vetado o voto dos servidores municipais concursados que estão em Licença Sem Vencimento;

III – Pai, mãe ou responsável legal de criança/estudante regularmente matriculado na instituição de ensino;

§ 1º. Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos matriculados na instituição.

IV – Estudantes da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesesseis anos), votarão na Instituição em que estudam.

§ 1º. Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º. Não terá direito a voto o servidor contratado em regime de contrato temporário e/ou estagiário.

**Art. 12.** Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato e não entram no cômputo dos votos válidos.

**Art. 13.** Serão nulos os votos:

- I – registrado em células que não correspondem ao modelo padrão;
- II – que indique mais de um candidato;
- III – que contenha expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo;
- V – quando a indicação não estiver clara.

#### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 14.** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Consultiva da Instituição de Ensino.

**Art. 15.** Cada mesa receptora será composta por no mínimo dois e no máximo seis membros escolhidos pela Comissão Consultiva da Instituição, entre os votantes respeitando as datas do cronograma.

**Parágrafo único.** Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

**Art. 16.** Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.

**Parágrafo único.** É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o representante da Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, quando solicitado.

**Art. 17.** Será designado um Preposto, representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o Processo de Consulta em cada Instituição de Ensino.

**Art. 18.** O voto deverá ser dado em cédula única, contendo carimbo identificador da Instituição de Ensino, devidamente assinado por todos os mesários.

#### **DA APURAÇÃO**

**Art. 19.** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Parágrafo único.** O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

**Art. 20.** No caso de mais de um candidato será considerado vencedor se obtiver maioria simples dos votos válidos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo empate dos candidatos, será considerado vencedor, o candidato à Direção, respeitando-se em ordem dos seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II – maior tempo de serviço na Instituição de Ensino;
- III – maior nível de escolaridade;
- IV – maior idade.

**Art. 21.** Em caso de candidato único, a cédula será composta com os dizeres sim ou não, onde os votantes deverão assinalar apenas uma alternativa. Neste caso o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos com a opção sim.



Parágrafo único. Se o número de votos for inferior ao estabelecido no caput deste artigo, a consulta se dará seguindo um novo processo interno de consulta, acompanhados pela Comissão Consultiva da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22.** Concluído o Processo de Consulta e a apuração de votos, lavrar-se-á Ata circunstanciada do evento e protocolado o indicado para a Direção.

**Art. 23.** Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo, e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão Central Organizadora e Avaliadora, que se reunirá com os demais membros para:

- I – verificar toda a documentação;
- II – decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – divulgar o resultado final da votação, arquivando toda a documentação na Secretaria Municipal de Educação.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 24.** Após a análise da Comissão Central e Avaliadora dos documentos enviados pelas Instituições de Ensino, será publicado o Edital com o resultado do Processo de Consulta nas Instituições de Ensino.

**DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 25.** A posse dos eleitos ocorrerá no 1º dia útil de janeiro subsequente a Consulta.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** O Gestor eleito responde pela Instituição de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, do ponto de vista pedagógico, administrativo e financeiro, zelando pelo cumprimento das incumbências no art. 12 da Lei Federal nº 9.394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do seu Plano de Gestão.

**Art. 27.** O mandato dos Gestores será de 02 anos, a partir da data de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 28.** Os casos omissos a este Edital serão solucionados pela Comissão Central Organizadora e Avaliadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 29.** Será Considerado calendário Oficial do Processo de Consulta o Anexo I, deste Edital.

**Art. 30.** Este Edital entrará em vigor após sua publicação.

Cianorte, 25 de setembro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I  
REFERENTE À CONSULTA GESTOR ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA OS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA O BIÊNIO (2024 E 2025).**

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
30/09/2023	Designação da Comissão Central Organizadora e Avaliadora	Secretaria Municipal de Educação
16/10/2023	Designação das Comissões Consultivas das Instituições de Ensino	Secretário Escolar e/ou Coordenadora Pedagógica da Instituição de Ensino
20/10/2023	Reunião orientativa com um membro da Comissão Consultiva	Comissão Central Organizadora e Avaliadora
24/10/2023	Protocolo da candidatura com a entrega do Plano de Gestão para a Comissão Central Organizadora e Avaliativa e Comissão Consultiva	Comissão Central Organizadora e Avaliadora Comissão Consultiva
25/10/2023	Abertura do Processo de Credenciamento para as instituições de ensino onde não houve candidato	Comissão Central Organizadora e Avaliadora
27/10/2023	Término da inscrição para o Processo de Credenciamento	Comissão Central Organizadora
30/10/2023	Prazo final para as Comissões devolverem, caso necessário, os Planos de Gestão para adequações.	Comissão Central Organizadora e Avaliadora e Comissão Consultiva
01/11/2023	Prazo final para o candidato devolver o Plano de Gestão com as adequações.	Comissão Central Organizadora e Avaliadora Comissão Consultiva
01/11/2023	Designação dos Prepostos	Secretaria Municipal de Educação
06/11/2023	Edital com os nomes dos candidatos das instituições educacionais.	Comissão Central Organizadora e Avaliadora
07 a 10/11/2023	Período para a realização da assembleia para apresentação do Plano de Gestão nas escolas.	Comissão Consultiva /Preposto
06 a 07/11/2023	Composição da Mesa Receptora /Mesa escrutinadora	Comissão Consultiva
13 a 16/11/2023	Período para a realização da assembleia para apresentação do Plano de Gestão nos CMEIs.	Comissão Consultiva /Preposto
22/11/2023	Data da Consulta nas Escolas Municipais	Comissão Consultiva /Preposto
23/11/2023	Data da Consulta nos CMEIS	Comissão Consultiva /Preposto
24/11/2023	Edital de Resultados do Processo de Consulta	Comissão Central Organizadora e Avaliadora
27/11 a 01/12/2023	Compor a Coordenação Pedagógica	Diretores eleitos/comunidade escolar interna

O Cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário informaremos a todos os interessados.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 – SME**

A **Secretaria Municipal de Educação de Cianorte**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.163/2013, o Decreto nº 287/2022 e a

necessidade de orientar os candidatos a Diretor e Diretor auxiliar das Instituições de Ensino na elaboração do Plano de Gestão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Estabelecer as atribuições e competências para atuação do Diretor e Diretor Auxiliar, organizadas nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e democrático para uma gestão de qualidade na educação e orientar em relação ao Plano de Gestão que cada candidato ao cargo deverá fazer e entregar à Comissão Central Organizadora e Avaliadora e à Comissão Consultiva.

**Art. 2.º** A elaboração do Plano de Gestão (2024-2025) deverá partir do diagnóstico institucional que está inserido no PPP da Escola/CMEI, com intuito de estabelecer ações/estratégias que possibilitem superar as fragilidades e atingir as metas ou objetivos estabelecidos para o acesso, permanência e aprendizagem, não esquecendo dos processos de inclusão pertinentes a cada realidade.

**Art. 3.º** As ações/estratégias propostas e planejadas no Plano de Gestão deverão estar organizadas nos âmbitos da Gestão Pedagógica, da Gestão Administrativo-Financeiro e da Gestão Democrática.

**Art. 4.º** O Plano de Gestão deve ser construído tendo em vista as atribuições e competências para o cargo de Diretor e Diretor auxiliar que são:

**§ 1.º GESTÃO PEDAGÓGICA:** Envolve as ações relacionadas à aprendizagem eficaz e efetiva, coordenando e conduzindo o trabalho coletivo e colaborativo a fim de garantir a qualidade de ensino e da aprendizagem das(os) crianças/estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.

I- promover, liderar e articular a construção coletiva do Projeto Político e Pedagógico ( PPP) e do plano de ação da Escola/CMEI;

II- Incentivar a participação dos profissionais nas formações continuadas oferecidas pela mantenedora, na busca de condições adequadas para o ensino-aprendizagem;

III- estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação;

IV- coordenar junto com a coordenação pedagógica a implementação da Base Nacional Comum (BNCC) e dos programas de estudos;

V- orientar, apoiar e dar condições aos coordenadores pedagógicos para realizarem observações em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço, uma vez que essa ação é a base para auxiliar nas orientações aos docentes;

VI- repassar as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de forma fidedigna;

VII- assegurar um ambiente educativo de respeito às diferenças e acolhedor, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar das(os) crianças/estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais.

**§ 2.º GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:** Envolve as ações em zelar pelo patrimônio, coordenar e organizar as equipes de trabalho, gerir com as instâncias colegiadas os recursos financeiros da Instituição de Ensino, entre outros.

I- manter atualizados todos os documentos de funcionamento e atos legais da instituição de ensino em que exerçam a direção, com atenção à vida legal e os prazos estabelecidos junto ao secretário escolar;

II- zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas pelo sistema da rede de ensino;

III- supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados, devendo reportar eventuais irregularidades à SME.

IV- monitorar e reportar eventuais faltas dos profissionais da instituição de ensino, sejam justificadas ou injustificadas, via relatório mensal de frequência ( BF);

V- monitorar e comunicar à SME a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da instituição, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares;

VI- acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos profissionais da instituição de ensino, em relação ao Estágio Probatório, Avaliação de Desempenho e Avaliação por Merecimento, respeitando os prazos;

VII- zelar pelo patrimônio imóvel e móvel da instituição de ensino, prezando pela manutenção, organização e limpeza;

VIII- cumprir a legislação e normas vigentes quanto às prestações de contas dos recursos financeiros sob sua responsabilidade, aplicando corretamente;

IX- reunir a Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF, Conselho Escolar e comunidade escolar para apreciação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade e registrar em ata as decisões;

X- afixar cópia das decisões colegiadas referentes à gestão financeira (prestação de contas em local público e de fácil acesso para conhecimento da comunidade escolar);

XI- realizar o planejamento dos itens necessários ao regular funcionamento da instituição;

XII- não deixar em falta recursos necessários ao regular funcionamento da instituição em caso de existência de recursos financeiros disponíveis;

XIII- prestar contas dos recursos financeiros por meio dos programas e projetos educacionais repassados pelo FNDE;



XIV- cumprir os prazos estipulados pela Contabilidade em relação às prestações de contas;

XV- ser capaz de pensar no funcionamento da instituição de ensino de forma sistêmica, coerente, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, para identificar possíveis implicações, planejar cenários, definir estratégias e soluções;

XVI- usar variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir que os recursos e profissionais da instituição sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução;

XVII- respeitar e cumprir as legislações vigentes.

**§ 3.º GESTÃO DEMOCRÁTICA:** Englobam as ações a fim de garantir o processo político democrático, desenvolvendo e gerindo democraticamente, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes da instituição de ensino.

I- Administrar a Instituição de Ensino em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas da rede municipal de ensino, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico e da comunidade escolar no Conselho Escolar;

II- construir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação;

III- incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e APMF;

IV- promover eleição bienal dos representantes do Conselho Escolar, colegiado representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, conforme preconiza a Lei e as Deliberações do Conselho Escolar de Educação do Paraná;

V- promover eleição bienal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), órgão de representação;

VI- garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações tomando a iniciativa de tornar público os documentos de interesse coletivos, ainda que não solicitados;

VII- prestar informações aos pais ou responsáveis sobre a gestão da Escola/CMEI e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento das(os) crianças/estudantes.

**Art. 5.º** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Central Organizadora e Avaliadora.

Cianorte, 30 de setembro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon  
**Secretária Municipal de Educação**

Rosilda Naves Lucio  
**Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 - SME

A **Secretária Municipal de Educação de Cianorte**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.163/2013 e o Decreto nº 186/2023;

#### RESOLVE:

**Art.1.º** Estabelecer os procedimentos para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024.

**Art.2.º** Os Profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em estágio probatório e que não estejam lotados em caráter permanente (definitivo) ficam **CONVOCADOS** a se inscrever no Concurso de Remoção de que trata a presente Instrução, conforme disposição do Art. 105, da Lei 4.163/2013. Caso o profissional não se inscreva respeitando as datas, seu nome será inserido pela Comissão do Concurso de Remoção ao final da fila.

**Art.3.º** Os Educadores Infantis de 30h ficam **CONVOCADOS** a se inscrever no Concurso de Remoção de que trata a presente Instrução, conforme disposição do Art. 105, tendo em vista a reorganização do quadro de vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art.4.º** Os profissionais estáveis, que ainda não ocupam uma vaga permanente (efetiva) também deverão se inscrever neste Concurso de Remoção conforme disposição do Art. 105, II da Lei 4.163/2013.

**Art.5.º** A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na Instituição de Ensino onde trabalha o interessado, em formulário próprio.

**Art.6.º** A classificação se dará na forma de concurso conforme critérios em ordem decrescente, previstos no Art. 112 da Lei 4.163/2013, regulamentado pelo Decreto nº 186/2023, em seu art. 14, § 2º, entenda-se pelo termo decrescente, a disposição dos incisos de cima para baixo, a saber:

I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal

de ensino, contados a partir da data de nomeação no cargo (atual);

II - maior habilitação ou titulação;

III - o mais idoso.

**§ 1.º** Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

**§ 2.º** Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.

**Art.7.º** O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.8.º** Os prazos para cada etapa deste Concurso de Remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO	Data
Inscrições dos convocados e interessados para o Concurso de Remoção	11 a 17/10/2023
Data de entrega das inscrições para a Comissão Responsável	18/10/2023
Divulgação da classificação dos inscritos	24/10/2023
Recursos contra a classificação dos inscritos	25 e 26/2023
Classificação Geral, após recursos, no Órgão Oficial por meio de Edital	30/10/2023
Envio do link do quadro para as Instituições de Ensino	A partir de 08/11/2023
Data limite para a Direção atualizar o quadro de vagas com os docentes com vagas permanentes na Instituição	14/11/2023
Assembleia da 1ª Fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações.	24/11/2023
Assembleia da 1ª Fase, seguida da Assembleia da 2ª fase para os Educadores de 30h.	27/11/2023
Assembleia da 2ª fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações.	04/12/2023

**Art.9.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.

**Art.10.º** O resultado do Concurso de Remoção será divulgado ao término do processo, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Cianorte, de 09 de outubro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon  
**Secretária Municipal de Educação**

Rosilda Naves Lucio  
**Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria**

## Secretaria de Saúde

### Div. de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA Nº 097/2023

Com fundamento no disposto no artigo 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base das substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98. Estabelecimento: Farmácia Preço Popular Razão Social: Cia Latino Americana de Medicamentos. C.N.P.J: 84.683.481/0765-80 Endereço: Avenida Atlântica, 14 - Bairro: Residencial Atlântico I Cidade: Cianorte. Farmacêutica Responsável: Leonardo Tornette Machado CRF/PR: 36518 .

Cianorte, 11 de outubro de 2023.

Marcos Antônio Rodrigues dos Santos  
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Alimentos- torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/10/2023.

**Autuado: Pakos Lanchonete**

Data da Autuação: 27/04/2023

Data da Decisão: 18/09/2023

CNPJ ou CPF: 11.642.282/0001-47



**Processo n.º 013/2023**

Localidade: Avenida Paraná, nº 136, Zona 01, Cianorte – PR  
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: “Lei Municipal n.º 2.266/2002 de 21/05/2002, Art. 9º incisos IV, XXIV e XXV c/c Decreto nº 5.711 de 23/05/2002 Art. 369º, incisos I, II, III, IV, V, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XIX. Descrição das **infrações**: Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária pertinente consistente em: Presença de sujidades excessiva nas paredes, piso, equipamentos, móveis e utensílios da área de atendimento e manipulação; Manipulação de salgados na área de atendimento; Lixeiras sem tampa e os resíduos espalhados pelo chão; Ausência de sabão líquido e papel toalha no lavatório de mãos da área de manipulação; **Decisão Final**: Julgado procedente a autuação, classificando a infração como gravíssima. Interposto recurso, fica mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

**Penalidade Imposta:** Multa no valor de R\$ 5.001,00 (Cinco Mil e Um Reais).

Marcos Antônio Rodrigues dos Santos  
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

## Secretaria de Assistência Social

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**EDITAL Nº 16/2023 - Divulgação da data, período, horário e local de realização do Exame de Conhecimentos Específicos**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 3.467/2010, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal nº 205/2022, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 10/2023, torna público o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme subitem 10.6. do Edital nº 10/2023, nos seguintes termos.  
Art. 1º. O Exame de Conhecimentos Específicos em referência será realizado na data de **22/10/2023 (DOMINGO)**, na **Escola Municipal Jorge Moreira da Silva**, situada na **Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte – PR, CEP: 87200-065**.

Art. 2º. O Exame de Conhecimentos Específicos será aplicado no período **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

I. O portão de acesso ao local de realização do Exame de Conhecimentos Específicos será **aberto às 13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação do Exame de Conhecimentos Específicos terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF, isto é, **às 14h00min**.

III. O Exame de Conhecimentos Específicos terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 3º. Para conhecer o endereço do local de realização do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá consultar o ANEXO ÚNICO deste edital ou acessar a “Área do Candidato” e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), a partir do dia 22/10/2023. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização da prova, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Cianorte, 11 de outubro de 2023.

**Daniela Brazolotto**  
Presidente da Comissão Organizadora



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIANORTE - PR  
PROCESSO SELETIVO - 10/2023  
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.586.804/0001-16) AVENIDA PARANÁ, 134 - PARANÁ/PR



ANEXO ÚNICO - DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA DA SILVA - 22/10/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA
000003	ANDRÉ ALEXANDRE VITORIA SILVA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000041	DAIANA SANTOS CANDIDO	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000039	DANIELA VARELLA COSTA SAVIANI	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000038	DARCIO MARQUES LEBANTE	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000018	GLEICE APARECIDA DA SILVA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000040	HELANE VESINA CAVALARO CHAVIRON	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000028	FINELI SOBEL JUNIOR	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000029	SABEL DE SOUZA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000017	JENY SANDRA ZAMPONI TRAUTELA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000036	JUANECE ROSA DE LIMA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000034	KELLY CRISTINA CUSTODIO	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000038	LUZIANA MANOEL MACHADO FERREIRA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000011	MAGDO ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000022	MARINA TRINDADE FERREIRA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000037	NEIDE DA SILVA FERREIRA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000031	RAFAEL MARCELINO ARO	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000012	ROBERTSON MORALES	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000020	ROBERTO MOURA DA SILVA	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000010	ROSILEI BEZERRA DA CRUZ	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR
000021	VINICIUS AUGUSTO LIMA DE CASTRO	Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte - PR	580 - CONSELHO TUTELAR

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Diretoria de Trânsito

Cianorte, 11 de outubro de 2023.

**Ofício nº 123/2023/DIRETRAN**

A Diretoria de Trânsito de Cianorte vem, pelo presente, em cumprimento ao Art. 9º, Parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 798, de 02 de setembro de 2020, tornar pública a relação de equipamentos medidores de velocidade existentes na circunscrição deste órgão, bem como o tipo e modelo do equipamento, o número da Portaria de Aprovação do modelo junto ao INMETRO, o número de série e o local de instalação, conforme segue:

Número de identificação do equipamento: 43000001  
Tipo do equipamento: Barreira eletrônica – controlador de velocidade  
Modelo do Equipamento: Consilux Speed Control III  
Portaria de Aprovação: Inmetro /Dimel n.º 116, de 24 de agosto de 2017  
Número de série: 43000001  
Local de instalação: Rodovia Vereador José da Silva, km 02, sentido Cianorte-Vidigal

Número de identificação do equipamento: 43000002  
Tipo do equipamento: Barreira eletrônica – redutor de velocidade  
Modelo do Equipamento: Consilux Speed Control III  
Portaria de Aprovação: Inmetro /Dimel n.º 116, de 24 de agosto de 2017  
Número de série: 43000002  
Local de instalação: Rodovia Vereador José da Silva, km 02, sentido Vidigal-Cianorte

## CAPSECI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

**Amparo legal:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Ordenador da Despesa:** Marcos Jose da Silva – Superintendente/CAPSECI em exercício.  
**Valor Inicial:** R\$ R\$ 1.680,51 (um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) anual.  
**Objeto:** Prestação de serviços de seguro do veículo de propriedade da CAPSECI.  
**Justificativa:** Contratação de pequeno valor.  
**Fornecedor:** Gente Seguradora S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02  
Cianorte, 11 de outubro de 2023.

Marcos Jose da Silva  
Superintendente da CAPSECI em exercício

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, CNPJ nº 80.909.245/0001-75  
**Contratada:** Gente Seguradora S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02

<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços de seguro ao veículo de propriedade da CAPSECI.
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Valor:</b>	R\$ 1.680,51 (um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) anual.
<b>Prazo de Vigência:</b>	11/10/2023 à 11/10/2024
<b>Signatários:</b>	Marcos Jose da Silva - Superintendente da CAPSECI em exercício e Marcelo Wais - Gente Seguradora S.A.  Marcos Jose da Silva Superintendente da CAPSECI em exercício



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

